



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.01.0564.001.00063-301/ 25.01.0564.001.00063-302

Reclamante: Regina Celia Carvalho da Conceição, **CPF:** 389.462.033-15, **Endereço:** Rua Wilson Roseno, Nº 11 A, **Bairro:** Horto, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61909-030, **Telefone:** (85) 99904-6274.

Reclamada: Caixa Econômica Federal, **CNPJ:** 00.360.305/0001-04, **Endereço:** SBS Quadra 4, Nº 3/4 - Presi - Gecol 21 Andar, **Bairro:** Asa Sul, **Cidade:** Brasília – DF, **CEP:** 70092-900.

Preposto: Francisco Esdron Batista Lima, **CPF:** 875.330.653-87, tendo apresentado durante este ato carta de preposto, defesa administrativa.

Reclamada: Fontenelle Construções Ltda., **CNPJ:** 22.196.558/0001-27, **Endereço:** Rua Tomás Pompeu, 501 Nº 144, **Bairro:** Meireles, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60160-080.

Preposto: Lucas de Lima Martins, **CPF:** 405.072.498-79, tendo apresentado durante este ato, procuração contrato social, defesa administrativa, habi-c.

Aos 27 de fevereiro de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, a consumidora reiterou a inicial.

Facultada a palavra ao preposto da reclamada, Caixa Econômica Federal, este informa que mediante os contratos assinados a Caixa Econômica Federal, solicita a retirada do polo passivo pois esta entende que a responsabilidade é da construtora Fontenelle Construções.

Facultada a palavra ao preposto da reclamada, Fontenelle Construções, este informa que com o prazo de 90 dias estamos dispostos a corrigir: 1-Regular as portas de vidro, 2-Corrigir o reboco caído, 3-Colocar uma nova cuba no banheiro, 4-Retirar as rachaduras do muro da frente bem como todos os defeitos e vícios aparentes sem prejuízo ao prazo de sua garantia, com a condição da reclamante assinar o termo de serviços realizados anteriormente e posterior a partir da data de assinatura deste acordo até o seu prazo final de 90 dias. Em relação a data da realização do serviço a reclamada se compromete a entrar em contato com a reclamante com antecedência mínima de até 2 dias.

Facultada novamente a palavra à parte autora, esta informa que aceita a proposta de acordo apresentada pelo preposto da reclamada Fontenelle Construções com condição de que a conclusão seja feita no prazo de 90 dias.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, **as partes formalizaram acordo**, ficando desde já estabelecido o compromisso da reclamada cumprir o presente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Legislações Correlatas em caso de descumprimento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica a parte autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 27 de fevereiro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú

Regina Celia Carvalho da Conceição

Regina Celia Carvalho da Conceição (Reclamante)

Francisco Esdras Batista Lima p

Francisco Esdras Batista Lima p (Preposto)
Caixa Econômica Federal (Reclamada)

Lucas de Lima Martins

Lucas de Lima Martins (Preposto)
Fontenelle Construções Ltda. (Reclamada)